



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS**

LEI Nº 586/2010

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, GO, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto para fins de atendimento das necessidades orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social um Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cachoeira Dourada, no exercício de 2010, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2087 – Manutenção atividades FMAS e Programas

08.244.0240 – 319013 – Contribuição Patronal INSS...R\$40.000,00

08.244.0240 – 319113 – Contribuição Patronal RPPS..R\$10.000,00

08.244.0240 – 339048 – Outros auxílios pessoa física..R\$10.000,00

Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2058 – Manutenção do Setor do Meio Ambiente

18.541.0052 – 319013 – Contribuição Patronal INSS...R\$10.000,00

18.541.0052 – 319113 – Contribuição Patronal RPPS..R\$10.000,00

Parágrafo único - Para a cobertura do crédito adicional especial que se refere o caput do art. 1º desta Lei, fica reduzido o valor de R\$80.000,00 na seguinte dotação orçamentária

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

9004 – Pagto. Contribuição RPPS Prefeitura

28.271.0000 - 319113 – Contribuição Patronal RPPS...R\$80.000,00

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal a realizar as devidas alterações orçamentárias junto ao PPA, LDO e LOA referentes ao respectivo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

**Robson Silva Lima
Prefeito Municipal**